



DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DE PROJETO NACIONAL GAET

1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	Políticas Públicas
COORDENADORIA TEMÁTICA:	COORDINFÂNCIA
GERENTE NACIONAL:	Fernanda Brito Pereira
VICE GERENTE NACIONAL:	Margaret Matos de Carvalho
2. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO DO PROJETO	
Segmentos econômicos ou investigados específicos	
Municípios	
Metodologia de implementação das investigações	
Realização de reuniões, audiências, inspeções técnicas, entrevistas técnicas e capacitações	
Critérios de distribuição das Notícias de Fato correlacionadas	
Notícias de fato correlacionadas serão distribuídas aos escritórios especializados GAET, conforme critério de prevenção a partir da atuação realizada no âmbito do PA-PROMO, uma vez que o projeto apenas atinge todas as metas com a assinatura de Termo de Ajuste de Conduta ou ajuizamento de Ação Civil Pública	
3. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS EM CADA SEMESTRE	
1º semestre de 2026	
<ol style="list-style-type: none">1. SELECIONAR o Município conforme critérios aprovados pelo Colegiado da Coordinfância e INSTAURAR o procedimento em desfavor do Município selecionado. Critério: Priorizar Municípios com os piores índices de incidência de trabalho infantil, IDHM e que sejam cofinanciados para execução do AEPETI ou que tenham incidência de trabalho infantil em cadeias produtivas relevantes. O critério é preferencial e poderá ser adaptado considerando as particularidades locais e a disponibilidade orçamentária para deslocamento. Na sequência:2. REALIZAR reunião com o Sistema de Justiça e outros Parceiros Locais em áreas afetadas à criança e adolescente/combate ao trabalho infantil.3. REALIZAR audiência inicial com os gestores públicos do Município para explanar sobre o projeto, cronograma e ações previstas, bem como articulação para realização da capacitação da rede de proteção.4. REALIZAR as Visitas Técnicas aos principais órgãos socioassistenciais do Município (CRAS, CREAS), bem como órgãos que lidam com temática da proteção de crianças e adolescentes (Conselho Tutelar).5. REALIZAR a capacitação da rede de proteção sobre trabalho infantil;6. REALIZAR a entrevista técnica CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;7. REALIZAR a entrevista técnica com a equipe de referência do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.	

2º semestre de 2026

8. REALIZAR audiência final com o Município para apresentação dos resultados e proposição de Termo de Ajuste de Conduta;

9. ASSINAR Termo de Ajuste de Conduta ou AJUIZAR Ação Civil Pública.

1º semestre de 2027

1. SELECIONAR o Município conforme critérios aprovados pelo Colegiado da Coordinfância e INSTAURAR o procedimento em desfavor do Município selecionado. Critério: Priorizar Municípios com os piores índices de incidência de trabalho infantil, IDHM e que sejam cofinanciados para execução do AEPETI ou que tenham incidência de trabalho infantil em cadeias produtivas relevantes. O critério é preferencial e poderá ser adaptado considerando as particularidades locais e a disponibilidade orçamentária para deslocamento. Na sequência:

2. REALIZAR reunião com o Sistema de Justiça e outros Parceiros Locais em áreas afetas a criança e adolescente/combate ao trabalho infantil.

3. REALIZAR audiência inicial com os gestores públicos do Município para explanar sobre o projeto, cronograma e ações previstas, bem como articulação para realização da capacitação da rede de proteção.

4. REALIZAR as Visitas Técnicas aos principais órgãos socioassistenciais do Município (CRAS, CREAS), bem como órgãos que lidam com temática da proteção de crianças e adolescentes (Conselho Tutelar).

5. REALIZAR a capacitação da rede de proteção sobre trabalho infantil;

6. REALIZAR a entrevista técnica CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

7. REALIZAR a entrevista técnica com a equipe de referência do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

2º semestre de 2027

8. REALIZAR audiência final com o Município para apresentação dos resultados e proposição de Termo de Ajuste de Conduta;

9. ASSINAR Termo de Ajuste de Conduta ou AJUIZAR Ação Civil Pública.



1. INDICADORES PARA GAETS

5.1 INDICADOR 1

NOME DO INDICADOR:	Número de municípios atingidos em que foram realizadas as etapas essenciais do projeto
FÓRMULA DE CÁLCULO:	Soma dos Municípios
FONTE DE DADOS:	Dados enviados pelas Coordenações Regionais e informações extraídas dos procedimentos instaurados para acompanhar o projeto

METAS

PRAZOS	1º/2026	2º/2026	1º/2027	2º/2027
METAS SEMESTRAIS	Implementação do projeto em, ao menos, um município com conclusão, pelo menos, das etapas de inspeções técnicas em um dos principais equipamentos socioassistenciais (etapa 4) E de capacitação da rede de proteção (etapa 5).	Sem meta relativa ao indicador 1	Implementação do projeto em, ao menos, um município com conclusão, pelo menos, das etapas de inspeções técnicas em um dos principais equipamentos socioassistenciais (etapa 4) E de capacitação da rede de proteção (etapa 5).	Sem meta relativa ao indicador 1

5.1 INDICADOR 2

NOME DO INDICADOR:	Número de Municípios com a conduta Regularizada
FÓRMULA DE CÁLCULO:	Soma dos Municípios atingidos considerando a etapa de finalização do projeto, com a regularização da conduta, mediante assinatura de TAC ou ajuizamento de ACP
FONTE DE DADOS:	Dados enviados pelas Coordenações Regionais e informações extraídas dos procedimentos instaurados para acompanhar o projeto

METAS				
PRAZOS	1º/2026	2º/2026	1º/2027	2º/2027
METAS SEMESTRAIS	Sem meta relativa ao indicador 2	Finalização do projeto com a regularização da conduta do Município atingido no 1º semestre, com a assinatura de Termo de Ajuste de Conduta ou ajuizamento de Ação Civil Pública	Sem meta relativa ao indicador 2	Finalização do projeto com a regularização da conduta do Município atingido no 1º semestre, com a assinatura de Termo de Ajuste de Conduta ou ajuizamento de Ação Civil Pública